



Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

Lei N.º 1065/2009

De 07 de Dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2010".

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2010, estima a Receita em R\$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributaria	1.100.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	15.580.000,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	17.110.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	2.314.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	14.796.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
Outras Receitas de Capital	4.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	704.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	15.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$	
01 – Legislativa	720.000,00
04 – Administração	1.390.000,00
08 – Assistência Social	683.000,00
09 – Previdência Social	350.000,00
10 – Saúde	2.265.000,00
11 – Trabalho	590.000,00
12 – Educação	5.560.000,00
13 – Cultura	50.000,00
15 – Urbanismo	1.290.000,00
16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	100.000,00
20 – Agricultura	365.000,00
22 – Indústria	100.000,00



Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

26 – Transporte	980.000,00
27 – Desporto e Lazer	330.000,00
28 – Encargos Especiais	627.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

031 – Ação Legislativa	720.000,00
122 – Administração Geral	965.000,00
123 – Administração Financeira	240.000,00
124 – Controle Interno	135.000,00
129 – Administração de Receitas	50.000,00
241 – Assistência ao Idoso	26.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	82.000,00
244 – Assistência Comunitária	290.000,00
271 – Previdência Básica	350.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.265.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	334.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	590.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.241.000,00
362 – Ensino Médio	65.000,00
363 – Ensino Profissional	30.000,00
364 – Educação Superior	30.000,00
365 – Educação Infantil	1.130.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
367 – Educação Especial	10.000,00
392 – Difusão Cultural	50.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.290.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	100.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	315.000,00
605 – Abastecimento	50.000,00
661 – Promoção Industrial	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	980.000,00
812 – Desporto Comunitário	330.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	420.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	130.000,00
999 – Reserva de Contingência	77.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Valores expressos em R\$

Despesas Correntes	12.084.000,00
Despesas de Capital	3.339.000,00
Reserva de Contingência	77.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.500.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$

Câmara Municipal	720.000,00
Prefeitura Municipal	14.780.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00



Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

05 – POR NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	7.180.000,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	4.884.000,00
Soma das Despesas Correntes	12.084.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.939.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00
Soma das Despesas de Capital	3.416.000,00
Reserva de Contingência	77.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

06 – POR ELEMENTO DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.09.00 – Salário Família	2.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	480.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total do Legislativo	720.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	
DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	125.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	43.000,00
3.1.90.09.00 – Salário Família	37.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.416.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	955.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	8.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas	87.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	300.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	13.000,00
3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	3.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.451.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	58.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	125.000,00



Prefeitura Municipal de Sandovalina

Estado de São Paulo

CNPJ 44.872.778/0001-66

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	70.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	906.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	400.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	130.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.334.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	570.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	400.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	77.000,00
Total do Executivo	14.780.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 3.298.000,00 (Três Milhões e Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

08- Assistência Social	683.000,00
09- Previdência Social	350.000,00
10- Saúde	2.265.000,00
TOTAL	3.298.000,00

02- POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

241-Assistência ao Idoso	26.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	82.000,00
244-Assistência Comunitária	290.000,00
271- Previdência Básica	350.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.265.000,00
306-Alimentação e Nutrição	285.000,00
TOTAL	3.298.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, desde que sua cobertura seja através de anulação parcial ou total de dotações já existente, de forma que não altere o valor total inicial do orçamento.



Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

[Handwritten signature] 203

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal; e

V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de Dezembro de 2009.

[Handwritten signature]
Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

[Handwritten signature]
Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 08

Terça-feira, 08 de Dezembro de 2009.

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ- 44.872.778/0001-66

e-mail: pmsandova@stetnet.com.br

Lei N.º 1065/2009
De 07 de Dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2010".

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2010, estima a Receita em R\$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.100.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	15.580.000,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	17.110.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	2.314.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	14.796.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
Outras Receitas de Capital	4.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	704.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	15.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	Valores expressos em R\$
01 - Legislativa	720.000,00
04 - Administração	1.390.000,00
08 - Assistência Social	883.000,00
09 - Previdência Social	350.000,00
10 - Saúde	2.285.000,00
11 - Trabalho	590.000,00
12 - Educação	5.560.000,00
13 - Cultura	50.000,00
15 - Urbanismo	1.290.000,00
16 - Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
20 - Agricultura	365.000,00
22 - Indústria	100.000,00
25 - Transporte	980.000,00
27 - Desporto e Lazer	330.000,00
28 - Encargos Especiais	627.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO	
Valores expressos em R\$	
031 - Ação Legislativa	720.000,00
122 - Administração Geral	965.000,00
123 - Administração Financeira	240.000,00
124 - Controle Interno	155.000,00

06 - POR ELEMENTO DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.09.00 - Salário Família	2.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total do Legislativo	720.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	
DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	125.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	43.000,00
3.1.90.09.00 - Salário Família	37.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.416.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	955.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	8.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações Trabalhistas	87.000,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	300.000,00
3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	13.000,00
3.3.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	3.000,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	30.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.451.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	58.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	125.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	70.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	906.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	400.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	130.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.334.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	570.000,00
4.8.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	400.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	77.000,00
Total do Executivo	14.780.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

Av. Prefeito Jo
Fone/Fax: (18)

129 - Administração de Receitas	50.000,00
241 - Assistência ao Idoso	26.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	62.000,00
244 - Assistência Comunitária	290.000,00
271 - Previdência Básica	350.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.265.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	334.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	590.000,00
361 - Ensino Fundamental	4.241.000,00
362 - Ensino Médio	65.000,00
363 - Ensino Profissional	30.000,00
364 - Educação Superior	30.000,00
365 - Educação Infantil	1.130.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
367 - Educação Especial	10.000,00
392 - Difusão Cultural	50.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.290.000,00
482 - Habitação Urbana	100.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	100.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	315.000,00
605 - Abastecimento	50.000,00
661 - Promoção Industrial	100.000,00
782 - Transporte Rodoviário	980.000,00
812 - Desporto Comunitário	330.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	420.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	130.000,00
999 - Reserva de Contingência	77.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

expressos em R\$	Valores
Despesas Correntes	12.084.000,00
Despesas de Capital	3.339.000,00
Reserva de Contingência	77.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.500.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

expressos em R\$	Valores
Câmara Municipal	720.000,00
Prefeitura Municipal	14.780.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

05 - POR NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	7.180.000,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	4.884.000,00
Soma das Despesas Correntes	12.084.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.939.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00
Soma das Despesas de Capital	3.416.000,00
Reserva de Contingência	77.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 3.298.000,00 (Três Milhões e Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$	
05- Assistência Social	683.000,00
09- Previdência Social	350.000,00
10- Saúde	2.265.000,00
TOTAL	3.298.000,00

02- POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$	
241- Assistência ao Idoso	26.000,00
243- Assistência à Criança e Adolescente	62.000,00
244- Assistência Comunitária	290.000,00
271- Previdência Básica	350.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.265.000,00
306- Alimentação e Nutrição	334.000,00
TOTAL	3.298.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, desde que sua cobertura seja através de anulação parcial ou total de dotações já existente, de forma que não altere o valor total inicial do orçamento.

IV. Transferir, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal; e

V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de Dezembro de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1072/2009

De 02 de Dezembro de 2009.

Dispõe Sobre:- "Estima a Receita e Fixa as Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2010."

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2010, estima a Receita em R\$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributaria	1.100.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	15.580.000,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	17.110.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	2.314.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	14.796.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
Outras Receitas de Capital	4.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	704.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	15.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

01	-	POR	FUNÇÃO	DE	GOVERNO
Valores expressos em R\$					
01	-	Legislativa			720.000,00
04	-	Administração			1.390.000,00
08	-	Assistência Social			683.000,00
09	-	Previdência Social			350.000,00
10	-	Saúde			2.265.000,00
11	-	Trabalho			590.000,00
12	-	Educação			5.560.000,00
13	-	Cultura			50.000,00
15	-	Urbanismo			1.290.000,00
16	-	Habitação			100.000,00
17	-	Saneamento			100.000,00
20	-	Agricultura			365.000,00
22	-	Indústria			100.000,00
26	-	Transporte			980.000,00
27	-	Desporto e Lazer			330.000,00
28	-	Encargos Especiais			627.000,00
TOTAL GERAL					15.500.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO

expressos em R\$

Valores

031	-	Ação Legislativa			720.000,00
122	-	Administração Geral			965.000,00
123	-	Administração Financeira			240.000,00
124	-	Controle Interno			135.000,00
129	-	Administração de Receitas			50.000,00
241	-	Assistência ao Idoso			26.000,00
243	-	Assistência à Criança e ao Adolescente			82.000,00
244	-	Assistência Comunitária			290.000,00
271	-	Previdência Básica			350.000,00
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.265.000,00
306	-	Alimentação e Nutrição			334.000,00
331	-	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			590.000,00
361	-	Ensino Fundamental			4.241.000,00
362	-	Ensino Médio			65.000,00
363	-	Ensino Profissional			30.000,00
364	-	Educação Superior			30.000,00
365	-	Educação Infantil			1.130.000,00
366	-	Educação de Jovens e Adultos			5.000,00
367	-	Educação Especial			10.000,00
392	-	Difusão Cultural			50.000,00
451	-	Infra-Estrutura Urbana			1.290.000,00
482	-	Habitação Urbana			100.000,00
512	-	Saneamento Básico Urbano			100.000,00
601	-	Promoção da Produção Vegetal			315.000,00



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

605 – Abastecimento	50.000,00
661 – Promoção Industrial	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	980.000,00
812 – Desporto Comunitário	330.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	420.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	130.000,00
999 – Reserva de Contingência	77.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Valores

expressos em R\$

Despesas Correntes	12.084.000,00
Despesas de Capital	3.339.000,00
Reserva de Contingência	77.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.500.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores

expressos em R\$

Câmara Municipal	720.000,00
Prefeitura Municipal	14.780.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

05 – POR NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	7.180.000,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	4.884.000,00
Soma das Despesas Correntes	12.084.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.939.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00
Soma das Despesas de Capital	3.416.000,00
Reserva de Contingência	77.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00

06 – POR ELEMENTO DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.09.00 – Salário Família	2.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	480.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	70.000,00



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total do Legislativo	720.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	
DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	125.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	43.000,00
3.1.90.09.00 – Salário Família	37.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.416.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	955.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	8.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas	87.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	300.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	13.000,00
3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	3.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.451.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	58.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	125.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	70.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	906.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	400.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	130.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.334.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	570.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	400.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	77.000,00
Total do Executivo	14.780.000,00
TOTAL GERAL	15.500.000,00



Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 3.298.000,00 (Três Milhões e Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores

expressos em R\$

08- Assistência Social	683.000,00
09- Previdência Social	350.000,00
10- Saúde	2.265.000,00
TOTAL	3.298.000,00

02- POR SUBFUNÇÃO

Valores

expressos em R\$

241-Assistência ao Idoso	26.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	82.000,00
244-Assistência Comunitária	290.000,00
271- Previdência Básica	350.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.265.000,00
306-Alimentação e Nutrição	285.000,00
TOTAL	3.298.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, desde que sua cobertura seja através de anulação parcial ou total de dotações já existente, de forma que não altere o valor total inicial do orçamento.
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal; e
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2010.



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

270

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 02 de Dezembro de 2009.


CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor Administrativo